

N. Protocolo 558 - 06/09/11 - Captação Superficial - Afluente do Rio Sorocaba - Coord. UTM (Km) N 7.401,07 -E 241,67 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem administrativa de 20-09-2011, com apresentação de:

- Identificação do requerente e responsável com cópia do RG e CPF;
- Comprovante de endereço do requerente para correspondência;
- Pagamento de envoltumentos correspondente a 20 ufesps;
- Fluxograma do uso da água;
- Fotografia do local da captação (tomada d’água);
- Documento de posse e cópia do novo contrato de arrendamento;
- Mapa do IBEGE com locação das coordenadas da captação;
- Estudos hidrológicos e análise da disponibilidade hídrica superficial;
- Planta Planialtimétrica da propriedade;
- Protocolo da CETESB referente à intervenção em APP.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998.

**Despacho do Superintendente do DAEE, de 25-07-2013**

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência: Autos DAEE n. 9803854

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e: a) da correspondência do usuário ao DAEE, declarando não estar lançando efluentes no Rio Atibaia ou em quaisquer de seus afluentes;

b) da informação da Diretoria da Bacia BMT/BMEC, ratificando a informação do usuário;

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1150 de 21-06-2012, que autorizou a BASF S/A, CNPJ 48.539.407/0003-80, pelo prazo de 05 anos, a lançar no Rio Atibaia, na Avenida Roberto Simonsen, n. 1500, Bairro Poço Fundo, no município de PAULÍNIA, às coordenadas UTM (km) N 7.483,05/E 280,70, MC 45 e UTM (km) N 7.483,16/E 280,60, MC 45, em vista da desativação da empresa, informada ao DAEE, através da carta de n. 2012 - LP - PAUJ/L-1, datada de 05/11/12, protocolada na BMT-BMEC em 13/11/12 sob o n. 10609/2012.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.270, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1164619, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.298.56.7).

**Portaria GR-6.271, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1164570, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Bauru.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.302.56.4).

**Portaria GR-6.272, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1164562, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Bauru.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.299.56.3).

**Portaria GR-6.273, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1164589, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.289.56.8).

**Portaria GR-6.274, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135619, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.301.56.8).

**Portaria GR-6.275, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135120, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Bauru.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.300.56.1).

**Portaria GR-6.276, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135600, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.290.56.6).

**Portaria GR-6.277, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135597, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Bauru.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.293.56.5).

**Portaria GR-6.278, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1167618, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-5817/2012, fica redistribuído da Escola de Enfermagem para a Vice-Reitoria Executiva de Administração de Finaças.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22.04.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.1499.1.0).

**Portaria GR-6.279, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135589, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.288.56.1).

**Portaria GR-6.280, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1164597, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4757/2010, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.297.56.0).

**Portaria GR-6.281, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1137379, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5132/2011, fica redistribuído da Superintendência de Comunicação Social para a Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.03.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.259.56.2).

**Portaria GR-6.282, de 25-7-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1168584, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5055/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para o Instituto de Energia e Ambiente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2013.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.1726.5.9).

**Portaria do Reitor, de 25-7-2013**

**Designando**, nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, José Flávio Machado Cesar Leão para integrar o Conselho Gestor do Campus USP “Luiz de Queiroz”, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP; Proc. USP 2011.1.230.66.1.

#### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Décimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 19/2012 - Processo 2012.1.148.82.6. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Hanayama Comercial e Consultoria Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto de acessibilidade para regularização, aprovação e obtenção de certificado de acessibilidade emitido pela PMSP, para os Edifícios 07, 08 e Edifício Anexo, da Escola de Comunicação e Artes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 62 dias corridos, contados a partir de 06/07/2013.

Data da Assinatura: 05/07/2013.

**Extratos de Contratos**

Contrato 51/2013 - Processo 2013.1.96.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Concorrência 01/2013: Execução das obras para a ampliação e reforma do Edifício de Pesquisa da FOFITO – Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, da Faculdade de Medicina da USP.

Valor: R\$ 5.786.835,83

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2013.

Prazo: 360 dias corridos.

Data da Assinatura: 25/07/2013.

Contrato 51/2013 - A – Processo 2013.1.96.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Concorrência 01/2013: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador fornecido e instalado pela execução do Contrato nº 51/2013.

Valor: R\$ 13.200,00

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2013.

Prazo: 365 dias corridos.

Data da Assinatura: 25/07/2013.

Contrato 51/2013 - B – Processo 2013.1.96.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Concorrência 01/2013: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado fornecido e instalado pela execução do Contrato nº 51/2013.

Valor: R\$ 30.000,00

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2013.

Prazo: 365 dias corridos.

Data da Assinatura: 25/07/2013.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### CENTRO DE INFORMÁTICA DE SÃO CARLOS

**Extrato de Contrato**

Processo 2012.1.103.73.3

Contrato 309/2013-CPFL

Inexigibilidade de Licitação 1/2013-CISC

Contratante: Universidade de São Paulo, através do Centro de Informática de São Carlos

Contratada: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

Objeto: Locação de Infraestrutura - 190 pontos para lançamento de Cabo Óptico entre a área 1 e a área 2 do Campus de São Carlos.

Valor mensal: R\$ 2.200,20

Valor total: R\$ 26.402,40

Classificação dos Recursos: 33903919 - 12.122.0100.5272

- Tesouro

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 1º-7-2013.

#### EDITORA DA USP

**Despacho do Diretor, de 25-7-2013**

**Autorizando** a celebração do acordo extrajudicial entre a Universidade de São Paulo, por meio da Editora da Universidade de São Paulo, e a Aquarius SBC Editora e Gráfica Ltda., de que cuidam os autos USP nº 2010.1.137.91.1, pelas razões de interesse público nele expostas.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Extrato de Convênio Acadêmico**

Processo: 2010.1.939.27.9

Convênio: 23158

Convênio Acadêmico Internacional entre a Universidade de São Paulo e a Université Paris Sorbonne-Paris IV (França), visando à cooperação acadêmica para fins de co-orientação de estudante de Doutorado e duplatitulação, sob a coordenação o Prof. Dr. Mauro Wilton de Sousa da ECA-USP e Michèle Barbe da UPS-Paris IV.

Valor: Sem ônus

Vigência: 5 anos a partir da data de assinatura do convênio (11/06/2012).

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Extrato de Convênio**

Processo EESC 12.1.2149.18.8

Participantes: Mahle Metal Leve S.A./FIPAI - USP-EESC

Convenente: Mahle Metal Leve S/A

Executora: Escola de Engenharia de São Carlos.

Objeto: Desenvolver o projeto de pesquisa “Recobrimento para anéis de pistão com durabilidade estendida através de plasma de elevado impulso”.

**Extrato de Convênio**

Processo EESC 12.1.2239.18.7

Participantes: Mahle Metal Leve S.A/FIPAI - USP-EESC

Convenente: Mahle Metal Leve S/A

Executora: Escola de Engenharia de São Carlos.

Objeto: Contrato de fornecimento de tecnologia para o desenvolvimento do projeto de pesquisa “Recobrimento para anéis de pistão com durabilidade estendida através de plasma de elevado impulso”; vinculado ao Proc. EESC nº 12.1.2149.18.8.

**Extrato de Convênio**

Processo EESC 11.1.2087.18.1

Participantes: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/MAHLE METAL LEVE S.A/FIPAI - USP-EESC

Convenente: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Executora: Escola de Engenharia de São Carlos

Objeto: Contrato de Concessão de colaboração financeira não reembolsável para o desenvolvimento do projeto de pesquisa “Recobrimento para anéis de pistão com durabilidade estendida através de plasma de elevado impulso” vinculado ao Proc. EESC nº 12.1.2149.18.8 e Proc. 12.1.2239.18.7.

**Resumo de Convênio**

Processo 12.1.3039.18.1

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos e o Instituto Superior Técnico, Portugal

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos.

Objeto: Convênio acadêmico internacional entre a Escola de Engenharia de São Carlos e o Instituto Superior Técnico, Portugal, para fins de intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação e supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutoramento.

Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 02/07/2013.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Diretor, de 25-7-2013**

**Designando**, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico